



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços jurídicos para assessoria e consultoria com o objetivo de elaboração de minuta de proposta para nova Lei Orgânica do Município e minuta de proposta do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi/PE.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei orgânica do Município de Jupi é datada de 11 de março de 1990 e o Regimento Interno criado através do Projeto de Resolução nº 003/2002, completaram mais de três e duas décadas, respectivamente, das suas aprovações, e ao longo deste período inúmeras modificações foram realizadas nos dispositivos legais destes instrumentos;

2.2. Atrelado a isso, a Constituição Federal e leis de aplicação nacional sofreram nos últimos anos profundas e incisivas alterações, em diversos aspectos que têm reflexo nos municípios;

2.3. Assim, justifica-se a pretendida contratação visando a atualização normativa para que as atividades legislativas possam ocorrer de maneira ainda mais assertiva e dentro dos ordenamentos constitucionais.

3 DOS OBJETIVOS

3.2. Rever e atualizar a Lei Orgânica do Município de Jupi bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal, apontando as inconstitucionalidades, ilegalidades e impropriedades nelaexistentes e, conforme distorções apresentadas, propor um novo texto contendo os dispositivos mais apropriados a esses instrumentos legislativos.

4 DOS SERVIÇOS

4.1. Elaboração de proposta de nova Lei Orgânica do Município, acompanhada de justificativa, pautada na doutrina e jurisprudência predominantes, com vistas a compatibilizá-la à Constituição Federal, de forma a atender aos princípios e demais preceitos constitucionais vigentes;

4.2. Elaboração de Projeto de Resolução que institui o novo Regimento Interno – RI da Câmara Municipal, baseado nos postulados da Constituição Federal e na orientação da melhor doutrina e da jurisprudência que regem a matéria.

5 ETAPAS DOS SERVIÇO

5.1. Os trabalhos relativos a estes Projetos terão a duração de 08 (oito) meses e serão desenvolvidos em 06 (seis) etapas, descritas a seguir:

5.1.1. 1ª Etapa – Análises dos Documentos e elaboração das versões preliminares

- I. da Lei Orgânica Municipal;
- II. do atual Regimento Interno da Câmara;
- III. Nesta etapa, após detalhada análise da Lei Orgânica e do atual Regimento Interno da Câmara, serão elaborados a justificativa e a Proposta de nova Lei Orgânica, bem como aversão preliminar do Projeto de Resolução

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Zilmiro Guilherme", is placed over the list of steps.



que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal, alinhado ao ordenamento pívigente.

5.1.2. 2^a Etapa – Apresentação e discussão da versão preliminar da Proposta de nova Lei Orgânica do Município

I. Esta etapa consistirá em reuniões virtuais com o técnico da Contratada para a apresentação e discussão, com a Comissão designada pelo Presidente do Legislativo local da Proposta de nova Lei Orgânica Municipal.

5.1.3. 3^a Etapa - Elaboração da versão final da Proposta de nova Lei Orgânica do Município

I. Nesta etapa será elaborada a versão final da Proposta de nova Lei Orgânica do Município.

5.1.4. 4^a Etapa - Apresentação e discussão da versão preliminar do Projeto de Resolução que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal

I. Esta etapa consistirá em reuniões virtuais com o técnico da Contratada para a apresentação e discussão, com a Comissão designada pelo Presidente do Legislativo local, da versão preliminar do Projeto de Resolução que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

5.1.5. 5^a Etapa - Elaboração da versão final do Projeto de Resolução que institui o novo Regimento Interno

I. Nesta etapa será elaborada a versão final do Projeto de Resolução do novo Regimento Interno.

5.1.6. 6^a Etapa - Entrega das versões finais da Proposta de nova Lei Orgânica Municipal e do Projeto de Resolução que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal

I. Uma vez finalizados, a Proposta de nova Lei Orgânica Municipal e o Projeto de Resolução que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal, ambos serão entregues à Câmara Municipal, ocasião em que dar-se-á por concluído o Projeto.

6 EQUIPE TÉCNICA

6.1. Para a execução do Projeto descrito nesta proposta, a Contratada alocará 01 (um) especialista em Direito Público;

6.2. A Contratada mobilizará, ainda, sua equipe técnica de apoio especiais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

7 ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Projeto de Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal deverá ser realizada em 07 (sete) parcelas mensais e



iguais no valor de R\$ 5.700,00 (sete mil quinhentos e setenta reais), totalizando o valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os serviços pretendidos serão custados com recursos próprios da Câmara Municipal, dentro da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0201 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVOA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 INÍCIO DO PROJETO

9.1. O Projeto será iniciado a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço, que será emitida posterior a assinatura do contrato e publicação de seu extrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO CONTRATADO

10.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, taxas, fornecimento de materiais necessários e todos as demais despesas necessárias para a execução dos serviços;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

10.1.3. Executar fielmente o objeto contratado, respeitando os prazos estabelecidos;

10.1.4. Manter durante toda a vigência contratual, as exigências estabelecidas para habilitação ou condições determinadas para a contratação, sob pena de rescisão contratual e posterior aplicação de penalidades previstas;

10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante.

10.2. DO CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.2.2. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos da Lei 14.133/21;

10.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas eventuais ocorrências verificadas;



11 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;
- 11.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;
- 11.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;
- 11.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

12 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;
- 12.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;
- 12.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;
- 12.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 12.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

- 12.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.



13 DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente;
- 13.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;
- 13.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/21;
- 14.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;
- 14.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;
- 14.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agrestina-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;
- 15.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
- 15.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Jupi, 01 de junho de 2023.

Lêdon Lins de Oliveira
Presidente